



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA TRT7.DG Nº 01, de 05 de janeiro de 2017 (\*)  
Revogada pela Portaria da DG nº 211/2019

~~A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 139/2016 e considerando o disposto no Processo nº 2074/2016, **R E S O L V E:**

I - DESIGNAR o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, ~~GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO~~ e o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, ~~PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE~~, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, da contratação de empresa STARFRIO COMERCIAL E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de refrigeração do Fórum Trabalhista da Região do Cariri;

II - DESIGNAR o Coordenador do Núcleo de Manutenção, ~~ANDRÉ LUIZ FIRMINO GONZAGA~~, para atuar como Fiscal da Execução Técnica da mencionada contratação e o Coordenador do Setor de Central de Serviços de Manutenção, ~~RAFAEL MARTINS GOMES NASCIMENTO~~, como respectivo Substituto;

III - DESIGNAR o Coordenador do Setor de Distribuição dos Feitos das Varas do Cariri, ~~OVÍDIO ALENCAR ARARIPE CARIRI~~, para atuar como Fiscal da Execução Local e o Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Transporte, ~~MANOEL JOÃO RODRIGUES~~, como respectivo Substituto;

IV - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

~~MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO~~

Diretora-Geral Substituta

(\*) Revogada pela Portaria da DG nº 211/2019 Disponibilizada no DEJT, Brasília, DF, n. 2682, 14 mar. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 5.

